



Diário Oficial

Consórcio de D. S. do Território Litoral Sul-CDS do Território Litoral Sul

1

Terça-feira • 17 de Janeiro de 2023 • Ano IV • Nº 398

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais..... 02 a 40.



Responsável - Antônio Mário Damasceno

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JL9EVNQPFW6UZTDRWNAOCW

Edital



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2023 de 05/01/2023, em observância à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e às normas contidas nesta licitação torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUAS D, RUA E, RUA JACARANDÁ, TRAVESSA C-F, RUA PEQUI, E RUA DAS OLIVEIRAS, NO BAIRRO MASSARANDUBA E RUA A NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 431/2022 CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, conforme especificações anexas deste Edital.

I – MODALIDADE / TIPO– TOMADA DE PREÇOS / MENOR PREÇO GLOBAL

II – FORMA / REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

III – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 3.1. DATA: 01/02/2023
- 3.2. HORA: 09:30 h
- 3.3. LOCAL: Avenida José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-097.

IV – OBJETO

- 4.1. Constitui objeto desta licitação a **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUAS D, RUA E, RUA JACARANDÁ, TRAVESSA C-F, RUA PEQUI, E RUA DAS OLIVEIRAS, NO BAIRRO MASSARANDUBA E RUA A NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 431/2022 CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**.
- 4.2. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 971.973,51 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que satisfaçam as condições e exigências contidas neste edital.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



5.2. Que estejam inscritas no Registro Cadastral de Licitantes do Órgão e que atendam às exigências deste Edital.

5.3. As empresas não cadastradas no CDS, que desejam participar da presente licitação, deverão se cadastrar até o terceiro dia anterior à data de abertura dos ENVELOPES, apresentando a documentação necessária à Comissão Permanente de Licitação.

5.3.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo órgão deve fazer parte do rol de documentos integrantes do envelope “A” - HABILITAÇÃO.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 - Empresas em processo de recuperação judicial ou com falência decretada;

5.4.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.4.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com este órgão, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

VI – DO CADASTRAMENTO

6.1 – As empresas interessadas deverão realizar seu cadastro, na forma detalhada nos subitens

6.1.1 e seguintes, abaixo, até o terceiro dia que anteceder à data da sessão de recebimento dos envelopes de documentos e propostas, apresentando:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

6.1.1. O CADASTRAMENTO deverá ser feito através do e-mail: licita.cds@gmail.com, com o envio dos documentos solicitados, juntamente com o formulário preenchido, dentro do prazo previsto em Lei, acima indicado.

6.1.1.1 Os documentos devem ser enviados em cópias autenticadas digitalmente. Caso algum documento seja enviado sem essa autenticação, o fato será anotado no certificado de registro cadastral, tendo a empresa a obrigação de comprovar a autenticidade do documento na data de abertura do certame.

6.1.2. O CADASTRAMENTO pode ser realizado de modo presencial de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 14:00h, na sede da AMURC, localizada na Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna-Bahia.

6.1.2.1. Neste caso, os documentos devem ser apresentados com autenticação em cartório (com selo físico ou eletrônico) ou em cópia simples acompanhado do original para autenticação de servidor do órgão.



6.1.3 Após a entrega dos documentos, quer seja de modo presencial ou através do e-mail, a CPL fará análise dos mesmos e no prazo máximo de 2(dois) úteis e enviará através de e-mail o Certificado de Registro Cadastral (CRC), o qual deverá ser entregue na data marcada para o recebimento dos envelopes, dentro do envelope "A".

6.1.4. O CRC original será entregue às licitantes na data marcada para o recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão.

6.1.5. Quando verificado a falta de documento ou inconsistência das informações, a CPL fará as observações no próprio CRC.

6.1.2. A Habilitação Jurídica que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es)

6.2.1.1. As empresas devem apresentar, juntamente com a documentação acima descrita, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame.

6.2.1.1.1. A falta da certidão mencionada não constitui motivo de inabilitação da empresa licitante, podendo a Comissão Permanente de Licitação estipular prazo para apresentação da mesma com o objetivo de atestar a constituição jurídica da empresa.

6.1.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE /PASSIVO CIRCULANTE

a.2.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

a.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

a.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – (impresso do arquivo SPED Contábil);

a.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);



- b) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.** As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- 6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios para o cadastro original esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá reapresentá-los dentro da validade e anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**
- 6.4. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 6.4.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos das alíneas 'e', 'f', 'g' e "h" do subitem 6.1.3., que em razão da arrecadação centralizada, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 6.5.** A Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento da solicitação de cadastro (por meio do preenchimento do Formulário de Cadastramento, anexo VIII) fará a análise dos documentos apresentados e, uma vez atendidas as exigências contidas neste edital, emitirá o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC**
- 6.6. OS DOCUMENTOS ENTREGUES NO CREDENCIAMENTO PERMENECEM SOB A POSSE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, MOMENTO EM QUE SERÃO APRESENTADOS AOS DEMAIS LICITANTES PARA ANÁLISE.**

VII – CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do processo licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 7.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



investidura;

7.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

7.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

VIII – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O processo licitatório constará de 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias, sendo a primeira **HABILITAÇÃO (Envelope A)** e a segunda **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope B)**.

8.2. Todos os documentos dos **Envelopes A e B** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, hipótese está em que a Comissão solicitará a exibição dos originais para conferência.

8.3. Abertura dos envelopes:

- a) Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no item III do presente Edital.
- b) O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope “A” e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos referidos documentos, sendo exibidos a todos os presentes, registrando-se, em seguida, na ata da sessão.
- c) Iniciada a abertura dos envelopes “A” (Habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
- d) A Comissão julgará a Habilitação e proclamará cada empresa qualificada para a licitação, restituindo, fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” de cada licitante considerada inabilitada.



- d.1) A CPL poderá, a seu critério, realizar a análise dos documentos de habilitação em momento posterior ao da sessão de abertura dos envelopes e divulgar o resultado desta fase na imprensa oficial, momento em que começará a correr o prazo recursal.
- d.1.1) Caso decida por esse procedimento, os documentos serão apresentados aos representantes das empresas para análise e aposição dos vistos, momento em que poderão realizar seus apontamentos reservadamente para apresentá-los em sede de recurso após a divulgação do resultado ou registrá-los em ata. Neste caso, os envelopes de propostas serão vistos por todos, permanecendo lacrados sob a posse da comissão.
- d.1.2) Concluída a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, a data de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas será divulgada na imprensa oficial.
- e) Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar os envelopes “B”, Proposta de Preços apresentados, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, Seção I e II, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- f) Se houver protesto por recurso, permanecerá o envelope da Proposta de Preço fechado, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.
- g) Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, desde que haja declaração expressa de cada empresa participante, de renúncia ao seu direito de interpor recurso, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preços) de cada empresa habilitada, analisando os critérios estabelecidos neste Edital.
- h) O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem que cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- i) As dúvidas surgidas durante a realização das reuniões serão resolvidas pela Comissão, que poderá solucioná-las no momento, ou se reservar para uma posterior deliberação, hipóteses em que convocará, de logo, todos os participantes para nova reunião, quando comunicará a solução adotada, devendo as ocorrências constarem detalhadamente da(s) ata(s).

IX – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO- ENVELOPE “A”.

- 9.1** Os documentos relativos à Habilitação da empresa, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo a expressão **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



– **ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPONENTE: (nome da empresa), endereçado à Comissão Permanente de licitação.**

9.2 As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- **Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo setor competente do município que comprove o atendimento das condições exigidas para habilitação da empresa, conforme disposto no Item VI;**
- Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- Garantia de Proposta
- Documentação Complementar.

9.2.1. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação da Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

b) Apresentação de Atestado(s) de **capacidade técnico operacional em nome da empresa licitante** para comprovar a execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente(s) para comprovar a execução de obras de complexidade compatível em características com o objeto da licitação.

b.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

c) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome de seus responsáveis técnicos (capacidade técnico profissional)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA/CAU, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas de relevância técnica e de valor significativo da obra, conforme item 9.2.1.1.

c.1) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU;

c.2) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.



c.3) A comprovação técnica exigida no(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea 'c' é referente à execução de serviços que contemple(m) as parcelas relevantes da obra.

d) Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea 'c', emitida pelo CREA/CAU, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

e) **Atestado de Visita Técnica** aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo servidor designado pelo município da Almadina **OU** Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

e.1) Aos que optarem pela visita técnica, a mesma deverá **ser agendada com departamento de obras do município beneficiado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do e-mail: licita.cds@gmail.com para ocorrer até o dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes** pelo representante da empresa (sócio ou procurador) ou responsável técnico (Engenheiro). Para tanto, devem apresentar-se munidos de documento de identidade, do contrato social (original, cópia autenticada ou acompanhada da original) da empresa e, no caso do responsável técnico, da carteira profissional acompanhada do documento que comprova seu vínculo com a licitante.

f) Indicação das instalações, aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado, com indicação do profissional que irá atuar como engenheiro e/ou arquiteto residente, acompanhado de autorização expressa do mesmo para inclusão do seu nome na equipe técnica da obra.

9.2.1.1. FICA (M) DEFINIDA(S) A(S) PARCELA(S) DE MAIOR REVELÊNCIA DA OBRA, A(S) ABAIXO ELECADA(S):

- a) REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).
- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.

9.2.1.2. Conforme disposto no § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.2.1.3. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA/CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

9.2.2. Caução de Participação (GARANTIA DE PROPOSTA), nos termos do inciso III, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de 1% sobre valor total estimado da contratação, nas condições indicadas nos subitens abaixo;



9.2.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar caução para garantia de proposta no valor acima estipulado que pode ser da seguinte forma:

- I) Dinheiro;
- II) Títulos da dívida pública, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III) Seguro Garantia;
- IV) Fiança Bancária.

9.2.2.2. Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (**NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE**), deverá realizar depósito bancário **identificado** em conta do Consorcio a ser informada pela Comissão de Licitação mediante solicitação. **O comprovante de depósito deverá fazer parte do ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO.**

9.2.2.3. Caso a licitante opte pelas demais modalidades (título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária), o documento deverá fazer parte do envelope de habilitação.

9.2.2.4. O documento caucionado, independentemente de sua forma, deverá ter o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes, devendo ser prorrogada caso o órgão solicitar e o licitante anuir.

9.2.2.5. A recusa na prorrogação da garantia da manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório;

9.2.2.6. A Garantia de Proposta será devolvida:

- a) às licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da decisão final (aquela em que não caiba mais recurso) que a inabilitou;
- b) à licitante vencedora desta licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da caução de garantia do contrato;
- c) às licitantes classificadas em segundo e terceiro lugar a partir do 2º mês contado da data de assinatura do contrato pelo licitante adjudicatário;
- d) às demais licitantes em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;
- e) a todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato administrativo;

9.2.2.7. A garantia de manutenção da proposta poderá ser executada se o licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade ou se o interessado vencedor



deixar de assinar o contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e aceitos pela Administração.

9.2.2.8. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período, o termo inicial da contagem do prazo para devolução aos interessados das garantias de manutenção de proposta por eles apresentadas.

9.2.2.9. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, aceita pelos interessados, estes se obrigam a providenciar a renovação da carta de fiança bancária, da apólice de seguro ou da validade da caução dos títulos da dívida pública que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas anteriormente.

9.2.2.10. A renovação ou substituição dos documentos a que se refere o item anterior deverá ser efetuada na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o último dia útil anterior ao término da validade dos mesmos, apresentando-se comprovante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.2.2.11. Os interessados que não fizerem a renovação ou substituição de documentos até o dia útil imediatamente anterior ao término da validade dos mesmos serão considerados desclassificados.

9.2.3. Documentação Complementar:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação, conforme modelo constante do Anexo VI;

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante deste processo licitatório;

9.4. Serão aceitas certidões extraídas da Rede Mundial de Computadores (Internet). Todas as certidões extraídas da Internet estão condicionadas à verificação da validade por parte da Comissão de Licitação desta Instituição, que registrará expressamente a condição de validade na própria certidão.

9.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 deverá apresentar a seguinte documentação:



a) **Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo constante do Anexo VII)**

- 9.3 O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no Edital, para constar no envelope “A”, será inabilitada com a consequente devolução do envelope (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 9.4 A apresentação da documentação pela licitante implicará na sua automática concordância com o inteiro teor desta TOMADA DE PREÇOS e submissão integral à todas as condições nele estabelecidas.

X – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”.

- 10.1. A proposta de preços e os documentos que a instrui deverão ser entregues em original, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- 10.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, exceto se tal procuração vier inserida na documentação de habilitação.
- 10.3. No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente Licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.
- 10.4. Deve ser entregue em envelope, lacrado, identificado como **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO / PROPONENTE: (nome da empresa)**, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e deve conter:
- a) Carta de Apresentação da proposta (Anexo III), contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como, tributos, encargos sociais, transporte, etc. assinado pelo representante legal da empresa;
 - b) Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais, com base na Planilha Orçamentária, integrante do Anexo I, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também por técnico legalmente habilitado.
 - c) A Planilha de Custos e Formação de Preços, assinado pelo representante legal da empresa.
 - c.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer



outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c.2) Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

c.4) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

d) Cronograma físico-financeiro, de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do Anexo I, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.

e) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, excluídos os prazos de Recursos.

f) Declaração de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

d) Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

10.6. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

XI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

11.1.1. Serão consideradas inexecutáveis (conforme previsto no inciso II, Art. 48, seção IV, Capítulo II da Lei 8.666/93), as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;
- b) valor orçado pelo Município;

XI – DOS RECURSOS

- 12.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 12.2. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal propondo a homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora pelo preço proposto e nas condições do Convite.
- 13.2. O Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação
- 13.3. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, atendendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XIV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.
- 14.2. Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.
- 14.3. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 14.4. O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguinte da Lei 8.666/93, a critério da Administração.



- 14.5.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- a) Sócio ou proprietário que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
 - b) Procurador com poderes específicos.
- 14.6.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, garantia em favor do **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme dispõe o artigo 56 da Lei Federal 8.666/93 e regras estabelecidas na minuta do contrato, a qual faz parte integrante do presente edital.
- 14.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atestado dos serviços prestados pelo responsável por seu recebimento, por meio de crédito em conta ou cheque nominal.
- 15.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

XVI – REAJUSTAMENTO

- 16.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e demais condições discriminadas na Minuta do Contrato.

XVII – DO INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 17.1.** Os serviços devem ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e o prazo máximo de execução será de **09 (nove) meses** a contar da data de expedição deste documento.

XVIII – GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 18.1.** Fica assegurada ao município, a garantia, assim como, a qualidade das obras e serviços executados.



XIX - DAS MEDIÇÕES

- 19.1.** As medições das obras e serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro.
- 19.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma Físico Financeiro, atendido o interesse do Consórcio
- 19.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento deste Edital.
- 19.4.** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e/ou eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização das obras contratadas. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela unidade requisitante e fiscalizadora.
- 19.5.** Todos os valores deverão se referir ao mês base da proposta, dos valores orçados pelo Consórcio;
- 19.6.** A medição final corresponderá a no mínimo 3% (três por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva das obras e serviços.

XX – SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

- 20.1.** A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 20.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

XXI – DA RESCISÃO

- 21.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observando, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente.

XXII – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

- 22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o presente Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando não afetar a elaboração das propostas.
- 23.2** **As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.**
- 23.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, o princípio da Isonomia, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.4** É facultada à Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.5** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 22.01 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do órgão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.7** A autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 23.8** Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Consorcio, para o exercício de 2022, previamente indicados, a saber:



ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	FONTE DE RECURSO
101 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	01 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	2010 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICIPIO DE ALMADINA (CONVÊNIO - CONDER - 431/2022)	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1701

23.9 No ato de retirada do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos **ANEXOS**:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária; Cronograma físico financeiro; Plantas);

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

23.10. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

23.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h à 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, pelo e-mail: licita.cds@gmail.com

Itabuna-Bahia, 16 de janeiro de 2023.

Josemar Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS
TÉCNICOS**

Este anexo é composto das seguintes peça sem arquivos digitas:

ANEXO I – PEÇA 1 - Planilha Orçamentária;

ANEXO I – PEÇA 2 –Cronograma físico financeiro;

ANEXO I – PEÇA 3 – Memorial Descritivo.

AS PEÇAS TÉCNICAS SERÃO DISPONIBILIZADAS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM ARQUIVOS DIGITAIS ATRAVÉS DO E-MAIL: licita.cds@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL****CREDENCIAL**

A (nome da empresa), CNPJ, nº., com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, nº., residente na rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2023

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



ANEXO III - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
A/C: Comissão de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou emissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ (.....), com base na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes na Planilha Orçamentária.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do instrumento convocatório, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia.

O prazo máximo de execução total das obras é de **09 (nove) meses** consecutivos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que foram necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,
(local e data)

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

(Nome, RG, CPF, Estado Civil, Profissão, Endereço)

(Nome do Representante)

Carimbo CNP



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2023

CONTRATO _____ DE
_____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA, E A
EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do tipo associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, sediada à Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, CEP 45.600-130, Itabuna-Ba, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.608.274/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO MARIO DAMASCENO** XXXXXXXX, RG nº XXXXXXX-SSP/BA, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP 45.545-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. _____, _____ (nacionalidade, estado civil,) residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/__, CPF MF nº _____, de acordo com o **Processo Administrativo nº _____/_____** composto pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a execução de _____, conforme especificações constantes na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do certame, as quais constituem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA OBRA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

I - Os serviços devem ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e o prazo máximo de execução será de **9 (nove) meses** a contar da data de expedição deste documento.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



II – A vigência do presente contrato inicia da data de sua assinatura e seu término está adstrito encerramento do convênio que deu origem à Tomada de Preços nº 001/2023, conforme dados abaixo:

Nº DO CONVENIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	VIGENCIA	DATA DE ASSINATURA	DATA DE ENCERRAMENTO
431/2022	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER	11 (ONZE) MESES	07/10/2022	07/09/2023

Parágrafo Primeiro: O prazo de conclusão das obras poderá ser alterado, caso se verifique as condições previstas no art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93, alterada pela de nº 8.883/94.

Parágrafo Segundo: A vigência do contrato poderá ser prorrogado nos casos em que houver prorrogação do prazo de conclusão da obra, acompanhando a prorrogação da vigência do convênio que deu origem à Tomada de Preços nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

I - O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preços unitários, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

II - Os serviços serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados e aprovados pela Fiscalização do CONTRATANTE.

III - Eventuais serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

IV - Caso os preços a ser adotado não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação do CONTRATANTE;

V - Caso os preços constem da Planilha de Preços, este serão utilizado, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/1993;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____
(_____);

II – Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,



administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

III - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	Fonte de Recurso
101 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	01 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	2010 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICIPIO DE ALMADINA (CONVÊNIO - CONDER - 431/2022)	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1701

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

I - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, garantia em favor do **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que pode ser da seguinte forma:

- a) Dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária.

Parágrafo primeiro: Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (não será aceito caução mediante cheque), deverá realizar depósito bancário identificado em conta a ser informada pelo setor financeiro órgão.

Parágrafo segundo: Caso a licitante opte pelas demais modalidades (título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária), deverá comparecer à Tesouraria que emitirá recibo e conservará sob sua guarda.

Parágrafo terceiro: O documento caucionado, independentemente de sua forma, deverá ter o prazo mínimo de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I - Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

II - A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega da ART da Obra.

III - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;



IV - O prazo para o pagamento das medições será de até 10 (dez) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE e aprovado pela Fiscalização da Prefeitura a quem competirá providenciar sua aceitação ou não.

V - No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

III - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto;

IV - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

V - Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VI - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

VII - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;



VIII - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

IX- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza dos mesmos.
- b) Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- c) Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.
- d) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

I - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor global do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso para início dos serviços ou entrega dos serviços conclusos;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para início dos serviços ou entrega dos serviços conclusos, sendo considerado o contrato rescindido após 60(sessenta) dias de atraso ou paralisação da obra, sem motivo aceito pelo Contratante;

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do CONTRATANTE, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III - Nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração, será aplicada à **CONTRATADA** pena de Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão, pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV – A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior ou em caso de cometimento de fraude ou ato ilícito.



Parágrafo Primeiro: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

Parágrafo segundo: As multas previstas no item anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.

Parágrafo Terceiro: As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo órgão no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. Elas também poderão ser descontadas da CONTRATADA em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto ao Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

Parágrafo quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

Parágrafo quinto: As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”;

II - O “Termo de Recebimento provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada;

III - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

IV - Ocorrida à hipótese de que trata o inciso anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no inciso II;

V - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

VI - O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;



VII - Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo";

VIII - A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no inciso VI. acima;

IX - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

I - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

II - O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

III - Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus do contratante, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

I - O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

b) A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

c) A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

d) Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

e) O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

f) O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;



g) A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

h) A dissolução da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, para que traga quaisquer prejuízos o CONTRATANTE e/ou a execução deste contrato.

II - A rescisão contratual poderá ser;

a) Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previsto no incisos I;

b) Judicial, nos termos da legislação em vigor;

c) Amigável, por acordo entre as partes;

Parágrafo Primeiro: Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

Parágrafo Segundo: De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Terceiro: Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

Parágrafo Quarto: Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/96.

Parágrafo Quinto: Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

Parágrafo Sexto: Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.



III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

V - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do consórcio.

VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias após o período de 12(meses) de contratação, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

VIII- Os encargos relacionados com a remuneração da mão de obra serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

IX - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

X - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

I - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;



III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

IV - Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

V - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

I - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, ____ de _____ de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL
ANTÔNIO MARIO DAMASCENO
(Contratante)

Nome da empresa
Nome do Representante Legal – Sócio
(Contratada)

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação.



**ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e
_____, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe), para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** Do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(nome da pessoa jurídica) cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.
Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mencionada Lei.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



ANEXO VIII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO

MODELO DE FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Ao Presidente da Comissão Permanente do CDS LITORAL SUL

Estando nossa empresa interessada em participar da licitação em epígrafe realizada por este município, vimos pelo presente solicitar o registro da mesma no Cadastro de Fornecedores. Para tanto, com os respectivos comprovantes anexos, declaramos o seguinte:

DADOS DA EMPRESA	
Nome ou razão social da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Cep:	
Fone/Fax:	
E-mail e/ou site:	
Pessoa para contato:	
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
Capital Social R\$:	Integralizado em: _/_/____
Patrimônio Líquido Positivo R\$:	Exercício Social: _____
RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA	
Principal:	
Secundária(s)	

DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Cédula de identidade do(s) titular (es) da empresa;
- 1.2. Contrato Social e alterações (se houver);

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



- 2.3. Prova de inscrição Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA).
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- 2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico Financeira

- 3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 3.2. Índices Financeiros:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE
+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE /PASSIVO CIRCULANTE

- 3.3. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nestes termos, pede deferimento.

Itabuna-BA, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura: _____

RECEBIDO
Itabuna-BA, _____ de _____ de _____.
<hr/> Josemar Ribeiro da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CADASTRAMENTO:**

1. Preencher este formulário e enviar à Comissão Permanente de Licitação por email juntamente com os documentos, na forma prevista no edital.
2. Os documentos que não mencionarem data de validade, devem estar datadas não mais de **60 dias**, pois ficará sendo este o seu prazo de validade;
3. O consórcio não se responsabiliza por documentação incompleta, incorreta ou vencida que receber ou que seja entregue em Departamento diferente que o indicado no item 1;
4. Para esta Tomada de Preços, só terão validade cadastros feitos até três dias úteis antes da abertura da Licitação,
5. Após a entrega dos documentos, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) será entregue à empresa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**.



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação em Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que a empresa _____, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) _____ vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

Itabuna-BA, _____, _____, _____.

(NOME DO SERVIDOR)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

(AOS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

Declaro para fins de participação em Licitação que tomei conhecimento das condições e implicações da efetivação das obras e serviços relativas à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**.

_____, _____, _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL EMPRESA
CARIMBO CNPJ

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com